



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002 / 2022**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, bem como o que diz a Lei Municipal nº 508/2021, e considerando a demanda excepcional para contratação de professores, assistentes sociais, psicólogo e nutricionista, para suprir situação emergencial e transitória de início das aulas na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo com a finalidade de contratar professores, assistentes sociais, psicólogo e nutricionista interessados em trabalhar nas escolas municipais, durante o período previamente determinado, no edital de convocação.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta por: JAILMA GOMES CÂNDIDO, MAT. 606; ANILDE LINHARES DA SILVA, MAT. 267; e JOELMA FERNANDES DE LUCENA, MAT. 209, todos servidores públicos municipais, devendo ser presidida pelo primeiro.

**Art. 3º** - Caberá a Comissão Especial:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo para a contratação
- b) organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, e,
- c) avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento do Edital, entre outras atribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 4º** - A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do processo seletivo especial, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Fica vedada a inscrição de parentes, até o segundo grau, da comissão nomeada para o processo seletivo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2022.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional